



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA  
Gabinete

---

**LEI MUNICIPAL Nº. 2.325, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre a isenção de taxas de inscrição em concursos públicos municipais para doadores de sangue, medula óssea e pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal)”.*

A Prefeita Municipal de São Luiz do Paraitinga – Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inc. V, da Lei Orgânica do Município de São Luiz do Paraitinga; faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou e promulgou esta Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo e demais órgãos da Administração Pública a conceder isenção da taxa de inscrição nos concursos públicos e processos seletivos realizados no município para:

§1- pessoas inscritas no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal);

§2 - doadores de sangue e/ou de medula óssea;

**Parágrafo único.** Considera-se doador regular de sangue aquele que realiza, no mínimo, três doações por ano, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo poder público. Para exercer o direito previsto nesta Lei, o doador deverá apresentar comprovante de sua condição no ato da inscrição do concurso público.

**Art. 2º** Os órgãos e entidades que integram a administração pública ficam autorizados a incluir a isenção prevista nesta Lei nos editais de concursos públicos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUIZ DO PARAITINGA**

**Gabinete**

---

**Art. 3º** Também se aplicam aos processos seletivos simplificados para a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de que trata o art. 37, inciso IX, da Constituição.

**Art. 4º** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do orçamento Municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Luiz do Paraitinga, 11 de setembro de 2023.

**ANA LUCIA BILARD SICHERLE**

Prefeita Municipal

Certifico que o Texto da Lei suso foi publicado no Diário Oficial do Município \_\_ de forma eletrônica \_\_ consoante permissivo legal previsto na Lei Municipal nº 2.180, de 8 de março de 2022, na data de 11 de setembro de 2023.